



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20171152, de 27 de março de 2017, por elemento de despesa.

O Secretário Municipal Adjunto de Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.014, de 30 de dezembro de 2016, os artigos 8º e 31 da Lei nº 10.963, de 24 de agosto de 2016, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por elemento de despesa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

#### RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

2702.0001.04.122.233.1.219.0005.449092.0400.100	4.613,00
2702.0001.15.451.233.1.208.0003.449093.0400.100	139.215,00
2702.0002.15.451.233.1.208.0003.449092.0400.100	29.778,00
2702.0003.15.451.233.1.208.0003.449093.0400.100	98.417,00
2702.0004.04.122.233.1.219.0005.449092.0400.100	6.394,00
2702.0006.04.122.233.1.219.0005.449092.0400.100	11.134,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

2702.0001.04.122.233.1.219.0005.449051.0400.100	4.613,00
2702.0001.15.451.233.1.208.0003.449051.0400.100	139.215,00



2702.0002.15.451.233.1.208.0003.449051.0400.100	29.778,00
2702.0003.15.451.233.1.208.0003.449051.0400.100	98.417,00
2702.0004.04.122.233.1.219.0005.449051.0400.100	6.394,00
2702.0006.04.122.233.1.219.0005.449051.0400.100	11.134,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de março de 2017.

Bruno Leonardo Passeli  
Secretário Municipal Adjunto de Orçamento